

## *Acordo de Geminação entre os Municípios de Oeiras, Portugal e Príncipe, República Democrática de São Tomé e Príncipe*

*O estabelecimento de laços de cooperação e solidariedade no âmbito da Comunidade dos países de língua oficial portuguesa é um objectivo da política externa do Estado Português e corresponde a um interesse de natureza histórica, cultural, económica e social.*

*Neste contexto, tudo quanto possa aproximar os países e os povos integrantes da referida comunidade, reforçará o sentido conotivo, solidário e fraterno que deve pautar as respectivas relações.*

*É neste pressuposto, que as geminações são um instrumento político de indiscutível importância no que podem significar de meio facilitador da troca de experiências, de conhecimentos e até de realização de acções e projectos comuns. Daí que os valores de cooperação entre as comunidades locais sejam nos dias de hoje, universalmente reconhecidos.*

*É tendo presente as potencialidades que este tipo de cooperação propicia, que entre o Município de Oeiras de Portugal e o Governo Regional do Príncipe da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, é celebrado o presente protocolo de Geminação, o qual se rege pelo seguinte compromisso.*

- 1. O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras e o Presidente do Governo Regional do Príncipe, certos de responder às aspirações profundas e às necessidades reais das respectivas populações e, atentos à circunstância histórica de o percurso dos nossos dois povos estar indissociavelmente ligado e no respeito pelas nossas diferenças políticas, culturais, económicas e sociais, assumem o compromisso solene de manter laços permanentes de cooperação e de solidariedade entre as duas partes, conjugando esforços no sentido de dotar este relacionamento com meios que reforcem a fraternidade, a paz e o desenvolvimento das respectivas comunidades.*
- 2. Entre as duas partes é assumido o compromisso de desenvolverem um programa que intensifique a cooperação nos domínios da cultura, da saúde, da educação, do desporto, do meio ambiente, das infraestruturas, bem como da formação do pessoal técnico.*
- 3. Cada uma das partes designará um elemento de ligação encarregado de manter o espírito e a letra deste protocolo.*
- 4. Anualmente as duas partes elaborarão um plano de acção conjunto a realizar no âmbito deste Protocolo, de acordo com as respectivas disponibilidades.*

*Oeiras, Paços do Concelho, aos quatro de Março de 1997*

*Isaltino Afonso Morais*

*Presidente da Câmara Municipal de Oeiras*

*Damião Vaz de Almeida*

*Presidente do Governo Regional do Príncipe*